

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3624Proc. n.º 210801/2023Rubrica: ds

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 21080103/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 210801/2023
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 025/2023-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202421080102/2024

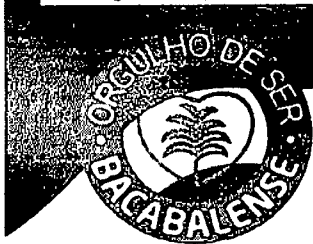
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA SOB CNPJ n.º 00.331.788/0063-11, PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11, sediada na Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA, representada por sua Procuradora a Sra. **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS** sob o CPF n.º 645.155.165-15 e C. I. n.º 3.577.243-30 BA/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para o **Fornecimento de Gases Medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 210801/2023**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 692/2020, Decreto Municipal n.º 683/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de gases medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA**, consoante do **Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP**, conforme se acha discriminado no **ANEXO I**, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2** Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 3615Proc. n.º 210801/2023Rubrica: ☑

2	OXIGÊNIO MEDICINAL LÍQUIDO	Oxigênio Medicinal líquido (criogênico) - Inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,98, sem efeito toxicológico - grau de pureza 99% - símbolo O2, característica adicional uso medicinal.	Air Liquide Brasil	20.000	M³	R\$ 5,13	R\$ 102.600,00
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 102.600,00
cento e dois mil e seiscentos reais							

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202421080102/2024, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Instrumento Equivalente no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

- 4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais);
- 4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das certidões abaixo:
- a) Para com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 366Proc. n.º 210801/2023Rubrica: ds

Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;

- b) Para com a Fazenda Estadual, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1614Proc. n.º 210801/2023

Rubrica: _____

5.4 Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revistos a qualquer tempo, se for o caso de desequilíbrio econômico e financeiro, na forma da Lei;

5.4.1 No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

5.4.1.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

5.4.1.1.1. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

5.4.1.1.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.4.1.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos do item 5.4.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;

6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

OS
CRSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1618Proc. n.º 210801/2023Rubrica: 8

7.3.1 As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Quarta, não excederão a 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

8.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no EDITAL, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a CONTRATADA além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

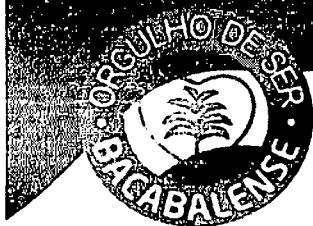
9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela CONTRATADA, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela CONTRATANTE.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Bacabal/MA poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1619Proc. n.º 210801/2023Rubrica: [assinatura]

aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

- 9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;
- 10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP**.

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;

ds
CRSM

PREFEITURA
Bacabal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1620Proc. n.º 210801/2023Rubrica: CS

- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

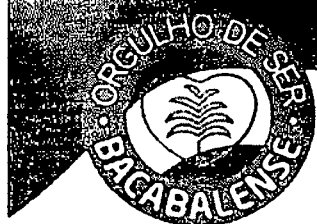
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;
- 11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela **CONTRATANTE**.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitir-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

- 11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;
- 11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 162Proc. n.º 210801/2023Rubrica: [assinatura]

- 12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;
- 12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;
- 12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

- 13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no **item 13.1**;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02.03-SECRETARIA DE SAUDE

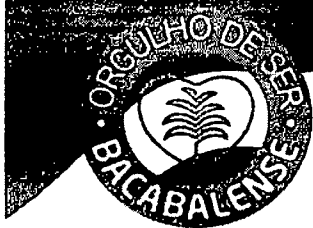
10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

10.301.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fis. n.º 1622

Proc. n.º 210801/2023

Rubrica:

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAÚDE ESPECIALIDADES
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por IVANILTON SOARE DE LIMA, nomeado pela PORTARIA Nº 101/2021, designado pelo CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1623

Proc. n.º 210801/2023

Rubrica: Ⓢ

- 17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

- 18.1 A **CONTRATADA** terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 21.3 A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;
- 21.4 A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;
- 21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1624


Proc. n.º 210801/2023


Rubrica:

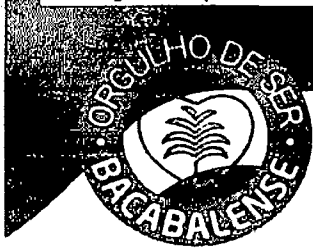
22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
Responsável Legal pela CONTRATANTE

DocuSigned by:

958DEB400BF9422...
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ n.º 00.331.788/0063-11
CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS
CPF n.º 645.155.165-15
C. I. n.º 3.577.243-30 BA/BA
Procuradora
Responsável Legal pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 1625

Proc. n.º 210801/2023

Rubrica:

Ofício n.º 021601/2024/SEMUS-PMB

A

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ n.º 00.331.788/0063-11

Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Filomeno Parga, s/n, CEP 65.700-000, Esperança, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.186.334/0001-40 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **JAMES SOARES DOS SANTOS**, portador do CPF n.º 889.469.323-68 e RG n.º 106224998-1 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11, sediada na Av. Newton Bello, s/n, CEP 65.919-050, Santa Rita, Imperatriz/MA, representada por sua Procuradora a Sra. **CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS** sob o CPF n.º 645.155.165-15 e C. I. n.º 3.577.243-30 BA/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 21080103/2024**, referente ao **Fornecimento de Gases Medicinais**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA, conforme Pregão Eletrônico n.º 025/2023-SRP.

Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,


JAMES SOARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 09/2021
*Responsável Legal pela **CONTRATANTE***

03/06/2024

RECEBI EM. ____ / ____ / 2024

DocuSigned by:

Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas

058DEB400BF9422

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

CNPJ n.º 00.331.788/0063-11

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 36904B23CF834FDFB2FFF42B18612A0B
 Assunto: Complete com a DocuSign: 2.1. Contrato AIR LIQUIDE - 21080102 (1) - Bacabal.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 13 Assinaturas: 3
 Certificar páginas: 1 Rubrica: 10
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
 Av. Morumbi 8.234
 SP, SP 04703-002
 cristiane.saturnino@airliquide.com
 Endereço IP: 189.39.35.29

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas Local: DocuSign
 03/06/2024 06:58:52 cristiane.saturnino@airliquide.com

Eventos do signatário

Cristiane Ribeiro Saturnino Mascarenhas
 cristiane.saturnino@airliquide.com
 Gerente Comercial
 Air Liquide Brasil Ltda
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 994DE64008F0422

Registro de hora e data

Enviado: 03/06/2024 07:01:39
 Visualizado: 03/06/2024 07:01:56
 Assinado: 03/06/2024 07:02:28

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/06/2024 07:01:39
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2024 07:01:56
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2024 07:02:28
Concluído	Segurança verificada	03/06/2024 07:02:28
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

**TERMO DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO n.º 21080103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Gases Medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. **VALOR:** R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 03 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 03 de junho de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. **FONTES DE RECURSOS:** 02.03-SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1202 - ACOES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

Este documento foi Publicado no Mural desta Prefeitura Municipal de Bacabal/MA.

Em, 03/06 / 2024

Nome: _____

1	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/ 48 unidades.	Floratta	151.200	Unidade	R\$ 0,99
2	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	Floratta	45.000	Unidade	R\$ 1,59
3	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	Floratta	7.500	Unidade	R\$ 9,60
4	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L	Água Mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Floratta	22.500	Unidade	R\$ 11,49
RESERVADOS PARA ME/EPP						
5	ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo plástico com capacidade de 200ml. Caixa c/ 48 unidades.	Floratta	50.400	Unidade	R\$ 0,99
6	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 500ML	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 500ml. Fardo c/ 12 unidades.	Floratta	15.000	Unidade	R\$ 1,59
7	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafão com capacidade de 5L.	Floratta	2.500	Unidade	R\$ 9,60
8	ÁGUA MINERAL EM GALÃO 20L	Água Mineral sem gás, acondicionada em galão com capacidade de 20L. Galão dentro do prazo de validade.	Floratta	7.500	Unidade	R\$ 11,49
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP						
9	ÁGUA MINERAL EM GARRAFA 1,5L	Água Mineral sem gás, acondicionada em garrafa com capacidade de 1,5L.	Floratta	18.000	Unidade	R\$ 3,80
10	GALÃO DE 20L PARA ÁGUA	Galão para acondicionamento de água mineral, com capacidade de 20L. Validade de 06 meses.	Floratta	1.000	Unidade	R\$ 30,99

ALAN AMORIM NASCIMENTO. Presidente da CPL/PMB. GERENCIADOR. BV PORTELLA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ n.º 37.597.355/0001-10. DANIELLE ARANHA BANDEIRA. CPF n.º 007.344.673-46. C. I. n.º 146913620009 SSP/MA. Proprietária. DETENTORA. Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 21080103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ n.º 00.331.788/0063-11. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gases Medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024. VIGÊNCIA: Início: 03 de junho de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. FONTES DE RECURSOS: 02.03-SECRETARIA DE SAUDE. 10.122.0002.2021 - MANUT. E COORD. DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.1202 - ACOES DE ENFRETEAMENTO AO COVID-19. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.301.0002.2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2007 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2055 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE SAUDE ESPECIALIDADES. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0002.2056 - ATENÇÃO À SAÚDE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS. 10.302.0044.2037 - MANUTENÇÃO DO SAMU. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

Código identificador: 905fbfcec4aa7e745513fac2742f8efc9cd5987ed729da888346cddb8c6babd4eb1dbd0dbf9b7d78e670186d5348fc6571be7071f69ad8b9595f138f5d0bd7b

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 24110103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SINEMED EQUIPAMENTOS E MANUTENCAO HOSPITALAR LTDA sob CNPJ n.º 32.016.383/0001-82. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Material e Instrumentos (Odontológico/Hospitalar), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2138> - Volume 9, N°. BAC20240605





centos e dezesseis mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-39 - Manutenção de Equipamentos Médico Hospitalar. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 014/2024-CL/EMSERH. **FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2024. São Luís (MA), 05 de junho de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

RESENHA DO CONTRATO Nº 232/2024-GGCONT/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA LACMAR-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55427/2022-EMSERH. CONTRATO Nº 232/2024-GGCONT/EMSERH. **CONTRATANTE:** Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros – Presidente da EMSERH, matrícula nº 11.748. CPF: 976.615.203-97 e Leticia Helena do Vale Façanha - Diretora Administrativa da EMSERH, matrícula nº 7.313. CPF: 026.470.503-33. **CONTRATADA:** LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA. CNPJ: 20.815.524/0001-48. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE. CPF: 163.932.793-20. **DO OBJETO:** Prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas, para atender as necessidades da POLICLÍNICA DO COROADINHO. **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. **DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40 Análise Clínicas- Exames Laboratoriais. **MODALIDADE:** Licitação Eletrônica nº 180/2022-CSL/EMSERH. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 05/06/2024. São Luís (MA), 05 de Junho de 2024. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH - Matrícula nº 11.748.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL NORTE E LESTE DO MARANHÃO CONLESTE MARANHENSE

Extrato de Contrato - Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2024
Número do Contrato: 002/2024-CONLESTE Processo nº 035.A/2024
Empresa Contratante: CONLESTE maranhense Contratado: GEORGE ANDERSON DO NASCIMENTO PINHO Objeto: Contratação de Profissional- Pessoa Física, como Vigia/Porteiro. **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO.....: 06 Consórcio CONLESTE Maranhense **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0601 Consórcio CONLESTE Maranhense 04 122 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento do Consórcio CONLESTE Maranhense 3.3.90.36.00 outros serv. de terc. pessoa física - PF Fonte 1880000000. Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). **Amparo Legal:** Lei Federal 14.133/2021. **Vigência:** 07 meses a partir da data da publicação. **Data da Assinatura:** 03/06/2024. **Assinam:** Secretário Executivo do CONLESTE maranhense e Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21080103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ nº 00.331.788/0063-11. **ESPÉCIE:** Contrato Administrativo. **OBJETO:** Fornecimento de Gases Medicinais, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). **DATA DO CONTRATO:** 03 de junho de 2024. **VIGÊNCIA:** Início: 03 de junho de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SATURNINO MASCARENHA - Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURURI - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024/PMB. REF.: Processo Administrativo nº. 10/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE BACURURI (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURURI/MA e a empresa: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO BARREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.528.319/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Bacuri. Valor R\$ 447.653,00 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, e seiscentos e cinquenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 – PODER EXECUTIVO: 02.09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – PNAE; 12.306.0042.2039.0000 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE; 33.90.39 – Material de Consumo. **Prazo de vigência:** a partir da assinatura do contrato, até 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. - **BASE LEGAL:** Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Lei 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** IDENILCE SOUSA MENDONÇA - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pela CONTRATANTE e Jeiclee Caldas Silva, pela CONTRATADA. Bacuri/MA, 03 de Junho de 2024. **IDENILCE SOUSA MENDONÇA** - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura (Ato por Delegação de Competências – Decreto Municipal nº 03/2017).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2024. TOMADA DE PREÇO 25/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.871/2023-Barra do Corda/MA. Objeto Contratação de empresa, para execução dos serviços de reforma da quadra poliesportiva Antônio Alves Araújo, localizada no Povoado Barro Branco, zona Rural de Barra do Corda, para atender demandas da Secretaria de Esporte e Juventude, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão do município de Barra do Corda - MA. Tomada de Preço Nº 25/2023/MA. **RW EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.718.762/0001-47, neste ato representado pelo seu sócio-gerente RAIMUNDO WAGNER DE SOUSA SILVA. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 569.486,73 (quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.1006.2064.0000-Elemento de Despesa: 3.3.90.31 Projeto Atividade: 2064. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Vigência:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. **DATA:** Barra do Corda (MA), 23 de maio de 2024. **ASS:** MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA **CARG:** Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Barra do Corda/MA. **ASS:** FELIPE RODRIGUES VIEIRA. **CARG:** Secretário Municipal de Infraestrutura de Barra do Corda/MA.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO PROCESSO Nº 2024.14000.01465 - SECMA. TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2024-SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, situada a Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, nesta capital, neste ato repre-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D ALIANÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, inscrito no CNPJ nº 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos Interessados que fará realizar no dia 16 de junho de 2024, às 9 horas, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD COM CAPA SELANTE, BANHO DILUÍDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SUBTERRÂNEA POR MEIOS DE SARIETAS E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS BOCAS DE LOBO E POÇO DE VISITA ÀS E AVENIDAS DA CIDADE DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, no Cronograma Físico-Financeiro, na Planilha Orçamentária, no Memorial Descritivo, no Edital e seus Anexos, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro - São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente e no site: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na página (Interface) desta Concorrência Pública nº 1/2024.

São João d'Aliança/GO, 7 de junho de 2024.
RONILDO FONSECA MATTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024 - SRP

Tipo: Menor Preço. Regime: Menor Preço Unitário
O Município de São Miguel do Passa Quatro, CNPJ nº 24.862.864/0001-80. Data/Horário de Abertura: 21/06/2024 às 08h. Objeto: aquisição de Aparelho do Ultrassom Diagnóstico Local: Portal BIL COMPRAS - bil.org.br/. Mais informações: Praça Sebastião Gonçalves da Silva, nº597 Centro, CEP 75.185000, <http://www.somiguelmigueldopassaquatro.go.gov.br> sala da CPL das 08h às 12h. (62) 34071346, e-mail: licitacaoodmp4@gmail.com.

ELENILSON JOSE DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024, tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, INTERESSADA EM CONSTRUIR 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL FRUTO DO PROGRAMA PRA TER ONDE MORAR - "CASAS A CUSTO ZERO", EM PARCERIA COM A AGEHAB E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão pública acontecerá no dia 18 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais informações assim como cópia do edital poderão ser obtidas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou www.senadorcanedo.go.gov.br e/ou cpl@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (062) 99423-7077.

Senador Canedo-GO, 7 de junho de 2024.
LEANDRO BLAMÍRES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5113/2024.
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.529.743/0001-93, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 017/2024, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ABASTECER A PADARIA COMUNITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 11/06/2024 às 09:30 horas do dia 27/06/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br). Telefone: (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 7 de Junho de 2024
MAXWILLIAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 74/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 CONCORRÊNCIA 001/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Simolândia-GO. CNPJ 24.855.058/0001-85. Contratado (a): AMARAS PROJETO CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI CNPJ 10.571.789/0001-94. Processo Administrativo: 000254/2023. CONCORRÊNCIA: 001/2023. Contrato Administrativo nº 074/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO, CONFORME CONVÊNIO 915027/2021. Fica o presente contrato de prestação de serviços, aditivado pelo prazo de 12 (doze) meses após a data final já pré-estabelecida, passando assim a vigorar até o dia 18 de maio de 2025. Ficam mantidos os mesmos valores inicialmente estabelecidos. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento. Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato ora aditado, que não tenham sido expressamente alteradas no forma retro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024

O Município de Trindade/Goiás, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 050/2024, comunica data de abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024, processo nº 11530/2024, tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma da Praça Alexandre Magno, localizada entre a Rua Leopoldo, Rua Dona Leopoldina e Rua Salvador, no loteamento denominado Jardim Califórnia, conforme contrato Finalis, atendendo as solicitações do Município de Trindade/GO, a realizar-se no

dia 26 de junho de 2024 às 14h00min, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Públicas". O edital na íntegra está disponível para consulta e/ou retirada nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.trindade.go.gov.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Maiores informações poderão ser obtidas, pelo fone (62) 3506 7032 ou pelo e-mail: cpl@trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 6 de junho de 2024.
JOÃO VINÍCIUS MARZAGÃO FREIRE
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024.

O Município de Uruacu/GO, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, dia 25/06/2024, às 08h, na modalidade PE, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, cujo critério de julgamento será Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto nº 11.462, de 31/03/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Atenção Especializada (Centro de Especialidades) do Município de Uruacu-GO. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo site www.urucu.go.gov.br e www.bnc.org.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações: Fone: (62) 3357-3066.

Uruacu 6 de junho de 2024
CLEIDES ABADIA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2024.

O Município de Uruacu/GO, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação dia 18/07/2024 às 08:00h, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Convocação, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obra de Construção de uma praça no Setor Aeroporto em Uruacu-GO. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo e-mail pregoes@uruacu.go.gov.br, bem como poderá ser acessado pelo site www.urucu.go.gov.br e www.bnc.org.br e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). INFORMAÇÕES: Telefone: (62) 3357-3066.

Uruacu, 6 de Junho de 2024
EDGUMAR ANTONIO VASCONCELOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n.º 21080103/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023-SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA sob CNPJ nº 00.331.788/0063-11. ESPÉCIE: Contrato Administrativo. OBJETO: Fornecimento de Gases Medicinais, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bacabal/MA. VALOR: R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). DATA DO CONTRATO: 03 de junho de 2024. VIGÊNCIA: Início: 03 de junho de 2024; Término: 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Sr. JAMES SOARES DOS SANTOS - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e a Sra. CRISTIANE RIBEIRO SOUTURNINO MASCARENHAS - Procuradora, pela CONTRATADA. Bacabal/MA, 03 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

RESENHA DO CONTRATO N.º 529/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico N.º 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.576.243/0001-54. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 36.112,00 (trinta e seis mil e cento e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA (CONTRATADA).

RESENHA DO CONTRATO N.º 525/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico N.º 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.525.037/0001-76. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 135.204,52 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e LITZA DE MELO MENDES FELIX (CONTRATADA).

RESENHA DO CONTRATO N.º 531/2024- SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico N.º 72/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.819.017/0001-17. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 43.298,05 (quarenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de junho de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e RAINUNDO GOMES MAIA NETO (CONTRATADA).